



## **COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**

COMISSÃO EXECUTIVA - Av. Afonso Pena, 1420 - 3º andar - CEP: 30.130-005

Belo Horizonte - Minas Gerais - *email: colpres@tjmg.gov.br*

Telefone: (0\*\*31) 3237-6509 / 3237-6420 – Fax: (0\*\*31) 3237.6811 / 3237.6276

### Ata da Reunião Ordinária do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, no Auditório do Hotel Caesar Park, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniu-se o Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça, especialmente convocado por ato do Presidente da Comissão Executiva, Desembargador José Fernandes Filho. Com a presença dos Desembargadores que esta subscrevem, o Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal abriu os trabalhos, desejando a todos feliz estada e dizendo da honra de seu Tribunal com a realização deste Encontro na Capital do Estado. Depois de nomear os presentes e de a todos cumprimentar, passou a Presidência dos Trabalhos ao Desembargador José Fernandes Filho, o qual leu correspondência dos Presidentes que justificaram sua ausência, transmitindo ao Colégio, a seguir, pormenorizadas informações sobre os seguintes assuntos: 1) regulamentação, próxima, do texto constitucional relativo aos Juizados Especiais, com promessa do Relator da matéria, na Câmara dos Deputados, Deputado Ibrahim Abi-Ackel, de seu substitutivo ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça ainda nesta legislatura; 2) decisão do Supremo Tribunal Federal em “habeas corpus” do Estado da Paraíba, entendendo sem eficácia decisão condenatória do Juizado Especial Criminal de Campina Grande, à ausência de lei federal dispendo sobre o assunto; 3) vencimentos da magistratura federal, especialmente dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, diante de proposta, ora em andamento no Congresso Nacional, fixando o subsídio e a representação dos Deputados e Senadores para a próxima legislatura; 4) reforma constitucional anunciada a ser proposta pelo novo Governo, com possibilidade de atingir o Poder Judiciário; 5) concessão pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, do Colar do Mérito Judiciário ao Presidente da Comissão Executiva, honraria que o condecorado reparte com todos os membros da Comissão Executiva, porque, a seu juízo, destinatária ela – e não ele – da condecoração. A seguir, submeteu-se à votação o Projeto do Estatuto do Colégio Permanente de Presidentes, cuja minuta foi remetida aos presentes. Depois de ampla discussão, o texto, com as emendas aprovadas, ficou assim redigido: Projeto do “Estatuto do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil.

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil (Colégio de Presidentes), fundado no dia 09 (nove) de outubro de 1992, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, integrada pelos Presidentes de Tribunais de Justiça.

Art. 2º São objetivos do Colégio de Presidentes: a) a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente do Poder



## **COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**

COMISSÃO EXECUTIVA - Av. Afonso Pena, 1420 - 3º andar - CEP: 30.130-005

Belo Horizonte - Minas Gerais - *email: colpres@tjmg.gov.br*

Telefone: (0\*\*31) 3237-6509 / 3237-6420 – Fax: (0\*\*31) 3237.6811 / 3237.6276

Judiciário Estadual; b) a integração dos Tribunais de Justiça em todo o território nacional; c) o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas; d) o estudo e o aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais.

Art. 3º O Colégio de Presidentes tem foro na cidade de Brasília, Capital da República, e sede administrativa na Capital do Estado a que pertencer o Presidente de sua Comissão Executiva.

### **CAPÍTULO II ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º O Colégio de Presidentes terá uma Comissão Executiva, composta de oito membros, um dos quais será seu Presidente, com mandato de dois anos.

Parágrafo 1º - São atribuições da Comissão Executiva: a) convocar o Colégio de Presidentes, sempre que julgar conveniente, sem prejuízo do direito de se autoconvocar a este assegurado; b) dar execução às deliberações do Colégio de Presidentes; c) acompanhar, em todos os foros e instâncias, os projetos ou matérias de interesse do Colégio de Presidentes, mantendo-o permanentemente informado a respeito; d) representar o Colégio de Presidentes junto a órgãos públicos ou particulares.

Parágrafo 2º - Os integrantes da Comissão Executiva, com direito a voz e voto nas deliberações do Colégio de Presidentes, serão eleitos dentre os membros deste ou dentre os Ex-Presidentes, podendo ser reconduzidos.

### **CAPÍTULO III DAS REUNIÕES**

Art. 5º O Colégio de Presidentes reunir-se-à ordinariamente, nos meses de março e setembro e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo 1º - O Colégio de Presidentes reunir-se-à, preferentemente, na sede do Tribunal de Justiça do Estado, para o qual foi convocado.

Parágrafo 2º - Aos membros da Comissão Executiva, os respectivos Tribunais de Justiça proporcionarão o indispensável apoio material, inclusive com concessão de diárias e transportes, quando cabíveis.

Parágrafo 3º - O Colégio de Presidentes se reúne com a presença mínima de dois terços de seus membros permitida a representação.

Parágrafo 4º - As deliberações do Colégio de Presidentes e da Comissão Executiva serão tomadas por maioria de votos.



## **COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**

COMISSÃO EXECUTIVA - Av. Afonso Pena, 1420 - 3º andar - CEP: 30.130-005

Belo Horizonte - Minas Gerais - *email: colpres@tjmg.gov.br*

Telefone: (0\*\*31) 3237-6509 / 3237-6420 – Fax: (0\*\*31) 3237.6811 / 3237.6276

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º - Este Estatuto poderá ser reformado por voto da maioria absoluta dos membros do Colégio de Presidentes, que terá duração por tempo indeterminado.

Art. 7º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Colégio de Presidentes.

### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 8º - A atual Comissão Executiva terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzida.

Art. 9º - Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Colégio de Presidentes e sua Comissão Executiva anteriores à sua vigência. Fortaleza, 25 de novembro de 1994".

Interrompidos os trabalhos para o almoço, tiveram continuação na parte da tarde, ocasião em que o Desembargador Nélson Fonseca, representante do Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, fez proveitosa exposição sobre matéria previdenciária. Por proposta do Presidente da Comissão Executiva, decidiu o Colégio Permanente de Presidentes que, em homenagem à magistratura cearense, o Estatuto hoje aprovado seria submetido a registro no Cartório de Pessoas Jurídicas desta Capital. O Colégio de Presidentes decidiu eleger para a Comissão Executiva a Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, passando a ter oito membros, a seguir nomeados: Desembargador José Fernandes Filho, Presidente, Desembargadores Luiz Cláudio de Almeida Abreu, Paulo Roberto Bastos Furtado, José Eduardo Grandi Ribeiro, Robério Nunes dos Anjos, José Alberto Weiss de Andrade, Antônio Carlos Amorim e Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Para constar, eu, Maria Lúcia Gomes dos Santos, lavrei a presente ata, que depois de lida e considerada exata, foi por todos subscrita.

Seguem assinaturas.

Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de Belo Horizonte, Cartório Jero Oliva, em 13 de dezembro de 1994.